

PORTARIA Nº 32.079 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.011252/INEMA/LIC-11252, RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar a renovação do direito de uso dos recursos hídricos, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **BRF S.A.**, inscrito no CNPJ nº 01.838.723/0264-36, com sede ROD BR-324 (Sentido FSA), nº 13750, Palestina, no município de Salvador, para lançamento de efluente, na Bacia Hidrográfica do Rio Joanes, no Rio Sem Nome, afluente do Rio Ipitanga, nas coordenadas Lat.12°51'47,2"S e Long.38°25'16,9"W, datum Sirgas 2000, com vazão de lançamento de 207,4 m³/dia para fins de Diluição, concentrações de 9,0 mg/L para DBO e 1x10³UFC/100mL para Coliformes Termotolerantes, durante 24 h/d, localizado no mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMELIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 32.080 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.007518/INEMA/LIC-07518, RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, à **ERACLIDES ANDRADE DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 340.532.918-36, com sede na Distrito de Salobro, s/n, Zona Rural, no município de Canarana, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, no **poço 1**, nas coordenadas Lat.11°51'46,8"S e Long.41°43'52,6"W, datum Sirgas 2000, de vazão 285 m³/dia, durante 15 h/d, para fins de irrigação por gotejamento, área 5 ha, localizado na Fazenda Lagoa Nova, Zona Rural, no município de Canarana, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMELIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 32.081 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.004646/INEMA/LIC-04646, RESOLVE: Art. 1º** - Publicar a **ERRATA** da Portaria nº 31.860/24, publicada no D.O.E de 07/09/2024, que concedeu Licença de Operação à **NOVA CIAFERTIL PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. Onde se lê:** "...com capacidade de 60 toneladas,...", **Leia-se:** "...com capacidade de 100 toneladas..."; **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 32.082 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.007619/INEMA/LIC-07619, RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, à **UNIPAR CARBOCLORO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.958.695/0011-40, com sede na Rua Eteno, 5001, Anexo C, Polo Industrial de Camaçari - PIC, no município de Camaçari, para operação de unidade de produção de 20.000 t/ano de cloro em base seca, 24.090 t/ano de ácido clorídrico, 108.770 t/ano de hipoclorito de sódio e 24.372 t/ano de hidróxido de sódio (soda cáustica), nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 32.083 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.009771/INEMA/LIC-09771, RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **VIP BA XXVIII - LOCAÇÃO DE GERADOR SPE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.479.791/0001-00, com sede na Área Rural, Fazenda Curiricy, Zona Rural, no município de Euclides da Cunha, para Salvamento e Monitoramento da Fauna Silvestre, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 3º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Termo de Fomento 022/2024 - Processo SEI 042.17296.2024.0001106-71. Partes: Secretaria de Políticas para as Mulheres e Instituto Kemet. **Objeto:** 3 (três) kits de corte e costura. **Fundamentação legal:** Lei Federal 13.019/2014 e **Decreto Estadual:** 17.061/2016. **Assinam:** Neusa Cadore e Mosar Santos de Santana. Salvador, 04 de Novembro de 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - MULHERES QUE ALIMENTAM RESULTADOS DE ANÁLISE DOS RECURSOS

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Comissão de Seleção instituída em Portaria nº 08 de 10 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 12/07/2024, torna público o Resultado da Análise dos Recursos recepcionados em referência ao resultado preliminar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - MULHERES QUE ALIMENTAM, nos seguintes termos:

I - OSC: Cooperativa Rede de Produtoras da Bahia, CNPJ: 09.721.308/0001-09 - Análise do Recurso: Indeferido. O recurso aduz que não há clareza no edital sobre quais documentos específicos devem acompanhar as propostas, razão pela qual enviou apenas a proposta de trabalho sem nenhum documento. Razão não assiste à recorrente. No Anexo 02 do Edital, que versa sobre os critérios para avaliação das propostas de trabalho, contém uma planilha indicando quais documentos necessários para verificação de cada um dos critérios de avaliação, até porque, por consectário lógico, não há outra forma de verificar os critérios de pontuação nesse momento senão por meio de apresentação de prova documental. Ademais, a redação do Edital segue a minuta padrão da SAEB e todas as OSCs inscritas apresentaram documentos de comprovação em conjunto com a proposta de trabalho, demonstrando que o Edital foi claro quanto a essa determinação.

II - OSC: Centro de Desenvolvimento Sustentável Sócio Ambiental e Agroecologia - Instituto Agregar CNPJ: 08.170.644/0001-30 - Análise do Recurso: Indeferido. O recurso versa sobre adequação de pontuação no qual, após reanálise dos elementos constantes no Recurso, não foram evidenciados fatores relevantes para a alteração de pontuação. Conforme Anexo 02 do Edital, o meio de comprovação dos itens 2, 3, 4 e 5 deverá ser realizado através de convênio, contrato, termo de cooperação ou fomento. Não há previsão de declarações de parceria como meio de comprovação dos referidos itens.

Diante do exposto, após análise de todos os recursos apresentados, o resultado preliminar permanece o mesmo publicado anteriormente.

Salvador - BA, 05 de novembro de 2023.

Comissão Especial de Seleção - Chamada Pública Titulares:

Flaviane Leite Araujo: Matrícula: 92087772

Vanessa Oliveira - Matrícula - 92087468

Giselle Ramos Coutinho - Matrícula -92091287

Suplentes

Jucélia de Jesus Silva - Matrícula - 92088545

Valéria Barreto Peruna - Matrícula - 093821411

Aisi Anne Carvalho Santana - Matrícula - 92086305

Edital Elas à Frente: Mulheres que Alimentam 02/2024

Rati- retificação do Resultado

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO ESTADO DA BAHIA, através da Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 008 de 10 de julho de 2024, publicada no D.O.E de 12 de julho de 2024, torna público após as análise dos recurso a RATI-RETIFICAÇÃO

do RESULTADO do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2024 Mulheres que Alimentam (conforme tabela abaixo):

LOTE 1			
OSC	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Associação Povos da Mata de Certificação Participativa	24.282.823/0001-15	56	CLASSIFICADA
Centro de Desenvolvimento Sustentável Sócio Ambiental e Agroecologia - Instituto Agregar	08.170.644/0001-30	52	CLASSIFICADA
Instituto do Semiárido Baiano - ISB	24.948.223/0001-43	41	DESCCLASSIFICADA Anexo 02. Item c
LOTE 2			
Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária - Arco do Sertão	15.303.517/0001-27	89	CLASSIFICADA
Associação Humana Povo para Povo Brasil	08.949.168/0001-50	71	CLASSIFICADA
Cooperativa Rede Produtoras da Bahia - COOPEREDE	09.721.308/0001-09	11	DESCCLASSIFICADA Anexo 02. Item c

Comissão Especial de Seleção - Chamada Pública

Titulares:

Flaviane Leite Araujo - Matrícula: 92087772
Vanessa Oliveira - Matrícula - 92087468
Giselle Ramos Coutinho - Matrícula -92091287

Suplentes

Jucélia de Jesus Silva - Matrícula - 92088545
Valéria Barreto Peruna - Matrícula - 093821411
Aisi Anne Carvalho Santana - Matrícula - 92086305

Salvador, 05 de Novembro de 2024.

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 - Processo SEI 042.17294.2023.0001595-19 Partes: Secretaria de Políticas para as Mulheres e União das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia - UNICAFES, CNPJ.: 08.698.438/0001-05 Objeto: Execução do Projeto “ Mulheres e Cooperativismo: Formação em Política Públicas para Mulheres Rurais” Fundamentação legal: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual: 17.061/2016. Assinam: Neusa Cadore e Icaro Renne de Gois Santos.

Termo de Fomento 024/2024 - Processo SEI 042.17296.2024.0001002-85. Partes: Secretaria de Políticas para as Mulheres e Associação Mães de Filhos Autistas. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de unidade produtiva de corte e costura. **Fundamentação legal:** Lei Federal 13.019/2014 e **Decreto Estadual:** 17.061/2016. **Assinam:** Neusa Cadore e Kamilly Alves Cundes. Feira de Santana, 04 de Novembro de 2024.

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 - Processo SEI 042.17294.2023.0001596--08 Partes: Secretaria de Políticas para as Mulheres e Cooperativa de Trabalho , Consultoria, Pesquisa e Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável - COOPESER CNPJ.: 10.015.101/0001-90 Objeto: Execução do Projeto “ Violência contra as Mulheres: Uma Ação de Intervenção.” Fundamentação legal: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual: 17.061/2016. Assinam: Neusa Cadore e Célia Santos Firmo

SECRETARIA DA SAÚDE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: 019.5345.2023.0191773-78
Entidade Auditada: Instituto de Hematologia da Bahia - IHEBA Vita Hemoterapia da Bahia LTDA CNPJ:13.578.109/0001-52
Município: Salvador/BA
Acolho manifestação da Auditoria no Despacho constante dos autos do processo referido em epígrafe. Dê-se ciência dos seus termos às unidades indicadas para que adotem no âmbito de suas respectivas alçadas, as providências pertinentes para resolução das apontadas não conformidades.
Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000.

Processo: 019.5345.2024.0020554-96
Entidade Auditada: Instituto de Hematologia e Hemoterapia de Feira de Santana - Hemofeira Serviços de Hematologia Hemoterapia e Onc. Ltda (IHEF)
CNPJ: 00.428.990/0001-63
Município: Feira de Santana/BA
Acolho manifestação da Auditoria no Despacho constante dos autos do processo referido em epígrafe. Dê-se ciência dos seus termos às unidades indicadas para que adotem no âmbito de suas respectivas alçadas, as providências pertinentes para resolução das apontadas não conformidades.
Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000. Publique-se.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde do Estado da Bahia

RESOLUÇÃO CIB Nº 401/2024

Aprova a solicitação de habilitação da Sala de Estabilização (SE), conforme padrões mínimos exigidos para área física, equipamentos e recursos humanos, implantada no Hospital Geral Dr Francisco Borges dos Reis (CNES: 2523779), do município de Saubara.
A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia-CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o decidido na 320ª Reunião Ordinária do dia 18 de julho de 2024, considerando:
A Portaria GM/MS nº 2.338, de 03 de outubro de 2011, que estabelece diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências (RAU);
A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do SUS;
A Portaria GM/MS nº 1.997 de 24 de novembro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para tratar da habilitação, da homologação e do financiamento dos serviços da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
A Resolução CIB nº 248/2024, que aprova a relação de municípios a serem priorizados com recurso de custeio para implantação do componente SE;
O Ofício nº 798/2024, remetido pela Secretaria Municipal de Saúde de Saubara, de 16 de outubro de 2024, que solicita à habilitação da Sala de Estabilização que foi implantada no Hospital Geral Dr Francisco Borges dos Reis (CNES: 2523779);
A Declaração de Pleno Funcionamento da SE, que descreve a estrutura física, mobiliários, equipamentos, materiais e equipe atuante no referido estabelecimento do município de Saubara.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação de habilitação da Sala de Estabilização (SE), conforme padrões mínimos exigidos para área física, equipamentos e recursos humanos, implantada no Hospital Geral Dr Francisco Borges dos Reis (CNES: 2523779), do município de Saubara.
Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 24 de outubro de 2024.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº02/2024 AO ESTATUTO

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado

CNPJ: 28.327.283/0001-08

Partícipes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e os Municípios de Aracatu, Barra da Estiva, Boquirá, Brumado, Caturama, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Érico Cardoso, Guajeru, Ibicoara, Ibitipanga Ituaçu, Jussiape, Livramento de Nossa Senhora, Macaúbas, Malhada de Pedra, Paramirim, Rio de Contas, Rio do Pires e Tanhaçu.

Objeto: Modificar o Anexo Único do Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde, que tem como finalidade relacionar os empregos públicos do consórcio, suas respectivas cargas horárias e salários-base.

Vigência: Indeterminada

Link para acesso ao documento na íntegra: <https://encurtador.com.br/Ks8AL>

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº02/2024 AO ESTATUTO

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itabuna

CNPJ: 32.237.122/0001-92

Partícipes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e os Municípios de Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacan, Firmino Alves, Floresta Azul, Ibicaraí, Ibirapitanga, Itabuna, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Itororó, Jussari, Mascote, Pau Brasil, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória, São José da Vitória.
Objeto: Modificar o Anexo Único do Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde, que tem como finalidade relacionar os empregos públicos do consórcio, suas respectivas cargas horárias e salários-base.

Vigência: Indeterminada

Link para acesso ao documento na íntegra: <https://encurtador.com.br/6Rc9d>

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO
O ESTADO DA BAHIA, através da Corregedoria da Saúde - CGS, por sua servidora designada para conduzir o Processo de Reparação de Danos instaurado através da Portaria nº 1242, com fundamento no artigo 51, inciso IV c/c o artigo 150, ambos da Lei Estadual nº 12.209/2011, vem pelo presente Edital promover a NOTIFICAÇÃO do Sr. Maick Guerra da Silva, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, que no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do terceiro dia após a publicação desta notificação nos termos do artigo 51, §2º, inciso IV da Lei Estadual nº 12.209/2011, efetue o pagamento no valor de R\$451,30 (quatrocentos e